PREFEITURA DE CARACARAÍ
PROC: 001/22
FOLHA: 159
Ass.

# TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 – SEMSA

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR E A EMPRESA FALCÃO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **DIANIERY DE SOUZA COELHO,** portadora da RG nº 129.717 SSP/RR e CPF nº 638.274.922-20, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q04, C04, nº 255, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Ilustríssimo Senhor **RAFAEL SOUZA COELHO,** brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 523.565.582-68, RG nº 157672 SSP/RR, com endereço à Rua D03, Alojamento 01, Santa Luzia, Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) empresa **FALCÃO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **34.791.715/0001-21,** sediado (a) a Rua José Francisco, nº 1.153 - Bairro Joquei Clube - CEP 69.313-145, Boa Vista-RR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **GUSTAVO PRESTES GAYGER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6061087505 SSP/RS, e CPF nº 779.823.550-72, tendo em vista o que consta no Processo nº de 001/2022-CL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços de nº 008/2022, Processo de nº 001/2022-CL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de 02 (duas) ambulâncias,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo deReferência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS | MARCA | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMBULÂNCIA, veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air- Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio C/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de aluminio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de | CHEVROLET / MODELO S10 LS-CS 4x4 2021/2022 | UND | 02 | R$ 246.100,00 | R$ 492.200,00 |

P. M. CARACARAÍ
PROC: 002/22
FOLHA: 153
Ass.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, n1o serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada ( 1 t0V) C/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min O4 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica C/ •2mplificador de potência min de 10o W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembargador P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | norma ABNT NBR 14561/2000 e AMO Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da Viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grarismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros | | | | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 492.200,00** |

P. M. CARACARAI
PROC: 001/22
FOLHA: 154

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2022 e encerramento em 04/03/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 492.200,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caracaraí-RR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **FONTE DE RECURSO:** PORTARIA 2078 | **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO |
| **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0030.5.011 | **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.6.003 |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 | **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 |
| **RED.:** 457 | **RED.:** 457 |
| **VALOR:** R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) | **VALOR:** R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais) |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de

P. M. CARACARAÍ
PROC. 001/22
FOLHA 155

Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida noTermo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com asconsequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

P. M. CARACARAÍ
PROC. 001/22
FOLHA: 156
Ass.

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo noscasos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caracaraí-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.**

Caracaraí-RR, 04 de março de 2022.

CONTRATANTE:

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**
*Prefeita Municipal*

Rafael Souza Coelho

**RAFAEL SOUZA COELHO**
*Secretário Municipal de Saúde*
Port. Nº 132/2021

P. M. CARACARAÍ
PROC 001/20
FOLHA 157
Ass.

CONTRATADA:

Gustavo Prestes Gonçalves
Gerente Administrador

**EMPRESA FALCÃO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**
CNPJ nº 34.791.715/0001-21

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Franciele F. Gomes Silva CPF: 000.113932-03

NOME: Frank de Sousa Itaúna. CPF: 382.689.072-49